Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1807 | SÁBADO | Itatiba, 23 de janeiro de 2016

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.739, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento industrial, denominado 'CENTRO EMPRESARIAL ROQUE FACCINA', localizado neste Município, na forma e condições que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.761, de 14 de setembro de 2004, e posteriores alterações, e no artigo 100, da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012,

Considerando a aprovação do projeto em questão perante a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, por meio da Licença de Instalação n.º 05000029, expedida em 23 de maio de 2014; e

Considerando, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que concluiu pela regularidade do projeto;

D E C R E T A:

Art. 1º. É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2008.08670, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento industrial, denominado **"CENTRO EMPRESARIAL ROQUE FACCINA"**, localizado na Rodovia Luciano Consoline, SP 63, KM 24+300, Bairro da Ponte Nova, neste Município, em Macrozona Urbana na Zona Industrial I e Zona Industrial II, com área de 97.846,92m² (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 050811, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade da **FACCINA, SARTORATO E CIA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Art. 2º. O projeto de loteamento é composto por 95 (noventa e cinco) lotes industriais, com metragens individuais mínimas de 500m² (quinhentos metros quadrados), definindo um total de 49.869,91 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove metros e noventa e um centímetros quadrados) de quadras que correspondem a 50,97% (cinquenta vírgula noventa e sete por cento) da área total.

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 02

I - Sistema Viário: 23.084,40m² (vinte e três mil, oitenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), que correspondem a 23,59% (vinte e três vírgula cinquenta e nove por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 4.897,30m² (quatro mil, oitocentos e noventa e sete metros e trinta centímetros quadrados), que correspondem a 5% (cinco por cento) da área total loteada;

III - Áreas Verdes/Corpos d'água: 19.995,31m² (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco metros e trinta e um centímetros quadrados), que correspondem a 20,44% (vinte vírgula quarenta e quatro por cento) da área total loteada;

Art. 4º. Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, os garantidores hipotecantes **MARCOS NAPOLEÃO REINALDI** casado com **MARLENE REMESSO FERREIRA REINALDI, RITA DE CASSIA BIAGIONI FACCINA, RENATA BIAGIONI FACCINA** casada com **ARON DENOFRE DE CARVALHO, RAQUEL BIAGIONI FACCINA ORTIZ** casada com **GUILHERME HENRIQUE ORTIZ, ROQUE FACCINA NETO** casado com **THAIS MUTTON FACCINA e SETEG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada por seus sócios **WILSON ROGÉRIO SARTORATTO** e **ROBERTO BREADRIOL** oferecem, respectivamente, em hipoteca, os imóveis a seguir descritos, objeto da escritura pública lavrada nas páginas 042/056, do Livro 691 da 1ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itatiba, devidamente registrada nas respectivas Matrículas do Cartório de Registro de Imóveis local:

1 – UM PREDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado na Rua Francisco Glicério sob o n.º 118, nesta cidade de Itatiba, guardado na Matrícula nº 008453, do Cartório do Registro de Imóveis local; usufruto

2 – UM PRÉDIO RESIDENCIAL na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 201, nesta cidade de Itatiba, guardado na Matrícula nº 21.507, do Cartório do Registro de Imóveis local;

3 – UM PRÉDIO na Avenida Expedicionários Brasileiros, esquina com a Rua Herculano Pupo Nogueira, n.º 187, nesta cidade de Itatiba, guardado na matrícula nº 21.744, do Cartório do Registro de Imóveis local;

4 – UMA GLEBA DESIGNADA B8 COM DUAS LOJAS COMERCIAIS 01 E 02 na Avenida Antonio Nardi, n.ºs 51 e 55, nesta cidade de Itatiba, guardada na Matrícula nº 27.962 do Cartório do Registro de Imóveis local;

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
Em 15 de janeiro de 2016.

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 03

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 04

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2016, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **FACCINA, SARTORATO E CIA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Nardi n.º 55 loja 02, sala 01, Parque San Francisco, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.151/0001-91 neste ato representada por seu sócios**, WILSON ROGÉRIO SARTORATTO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.049.315-4 e **MARCOS NAPOLEÃO REINALDI,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.655.141, residentes e domiciliados na cidade de Itatiba, São Paulo.

I - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, referida empresa se compromete e se obriga a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 48 meses (quarenta e oitos) meses, a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos e cronograma aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2008.08670, o seguinte:
a) locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;
b) implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;
c) o movimento de terra projetado;
d) a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto até o passeio nas divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;
e) rede de escoamento de águas pluviais;
f) a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 05

g) instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;
h) pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;
i) rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;
j) sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
k) execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;
l) nivelamento e plantio de grama nos passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contiguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;
m) execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, defronte a todas as áreas públicas;
n) execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;
o) execução de "baias" para ponto de transporte coletivo.

II - A citada empresa se compromete e se obriga, ainda, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, a executar, as suas expensas, as obras de implantação de 132m (cento e trinta e dois metros) de extensão e leito carroçável com largura de 7,00m (sete metros) de uma avenida destinada ao tráfego de veículos do tipo médio, em conformidade com as diretrizes viárias a serem fornecidas pela Prefeitura, dotada de toda a infraestrutura devida, inclusive, pavimentação asfáltica CBUQ, drenagem de águas pluviais, guias, sarjetas, calçadas, sinalização viária e iluminação pública com lâmpadas de LED, em data, cronograma e local a serem definidos pela Prefeitura de Itatiba, atualmente avaliadas em R$ 177.471,38 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

III - A empresa compromete-se também a:

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 06

a) apresentar o projeto elétrico aprovado na CPFL, após o registro e antes do início dos serviços respectivos; **b)** projeto e ART de muro de arrimo previsto no projeto de terraplenagem; **c)** transferir ao patrimônio público municipal, o Lote 13 da Quadra A e Lote 14 da Quadra G, destinados a equipamentos urbanos; **d)** apresentar a anuência pelo acesso do DER – Departamento de Estradas e Rodagem.

IV - Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, os garantidores hipotecantes **MARCOS NAPOLEÃO REINALDI** casado com **MARLENE REMESSO FERREIRA REINALDI, RITA DE CASSIA BIAGIONI FACCINA, RENATA BIAGIONI FACCINA** casada com **ARON DENOFRE DE CARVALHO, RAQUEL BIAGIONI FACCINA ORTIZ** casada com **GUILHERME HENRIQUE ORTIZ, ROQUE FACCINA NETO** casado com **THAIS MUTTON FACCINA e SETEG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada por seus sócios **WILSON ROGÉRIO SARTORATTO** e **ROBERTO BREDARIOL** oferecem, respectivamente, em hipoteca, os imóveis a seguir descritos, objeto da escritura pública lavrada nas páginas 042/056, do Livro 691 da 1ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itatiba, devidamente registrada nas respectivas Matrículas do Cartório de Registro de Imóveis local:

1 – UM PREDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado na Rua Francisco Glicério sob o n.º 118, nesta cidade de Itatiba, guardado na Matrícula nº 008453, do Cartório do Registro de Imóveis local; usufruto

2 – UM PRÉDIO RESIDENCIAL na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 201, nesta cidade de Itatiba, guardado na Matrícula nº 21.507, do Cartório do Registro de Imóveis local;

3 – UM PRÉDIO na Avenida Expedicionários Brasileiros, equina com a Rua Herculano Pupo Nogueira, n.º 187, nesta cidade de Itatiba, guardado na Matrícula nº 21.744, do Cartório do Registro de Imóveis local;

4 – UMA GLEBA DESIGNADA B8 COM DUAS LOJAS COMERCIAIS 01 E 02 na Avenida Antonio Nardi, n.ºs 51 e 55, nesta cidade de Itatiba, guardada na Matrícula nº 27.962 do Cartório do Registro de Imóveis local;

V - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item IV do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas, a empresa compromissária **FACCINA, SARTORATO E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** obrigam-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento)

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 07

do valor estimado para execução das citadas obras e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII do artigo 18, cominado com o § 4º do artigo 15, todos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

Itatiba, 15 de janeiro de 2016.

LOTEADORA:

WILSON ROGÉRIO SARTORATTO
RG nº 8.049.315-4

MARCOS NAPOLEÃO REINALDI
RG nº 7.655.141

FACCINA, SARTORATO E CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

GARANTIDORES HIPOTECANTES:

MARCOS NAPOLEÃO REINALDI
RG nº 7.655.141

MARLENE REMESSO FERREIRA REINALDI
RG nº 12.508.333-6

RITA DE CASSIA BIAGIONI FACCINA
RG nº 7.562.395

RENATA BIAGIONI FACCINA
RG nº 24.692.240-0

ARON DENOFRE DE CARVALHO
RG nº 43.733.448-X

RAQUEL BIAGIONI FACCINA ORTIZ
RG nº 34.464.889-8

GUILHERME HENRIQUE ORTIZ
RG nº 30.756.430-7

ROQUE FACCINA NETO
RG nº 34.464.888-6

(Decreto nº 6.739/16)
fls. 08

THAIS MUTTON FACCINA
RG nº 41.811.311-7

WILSON ROGÉRIO SARTORATTO
RG nº 8.049.315-4

ROBERTO BREDARIOL
RG nº 11.969.192-9

SETEG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:
-Catarine Carra Porto Silveira Leite
-Ana Laura Domingos Gaspar

DECRETO Nº 6.740, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

"Proíbe a entrada, o consumo e a venda de bebidas destiladas no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre, nos eventos que especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a entrada, o consumo e a venda de bebidas destiladas no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre, nos eventos abaixo especificados que serão realizados durante o exercício de 2016:

I – Carnaval;
II – Festa do Caqui;
III - Festa de São Pedro;
IV – Festa de San Gennaro; e
V – Festa em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Parágrafo único. A proibição de que trata o presente decreto poderá ser aplicada a qualquer outro evento que venha a ser realizado no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre.

Art. 2º. Os infratores das disposições contidas no artigo 1º deste decreto submeter-se-ão às penalidades inscritas no artigo 218 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas, sendo-lhes aplicadas, ainda, as formalidades do processo de autuação disposto pelos artigos 219 e seguintes desse mesmo diploma legal.

(Decreto n.º 6.740/16)
fls. 02

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline"
em 15 de janeiro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.741, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.741/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área abaixo especificada, destinada à abertura de via pública, medindo 554,46m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados), a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 044383, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na altura da Rua Jundiaí, neste Município, de propriedade de GALUMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015000007853, e a seguinte descrição:

"A presente descrição tem início na confrontação com propriedade da Pedreira Jaguari – Pavimentação e Construção Ltda., Ribeirão Jacaré e área a ser descrita, segue em reta à direita pelo muro existente pela margem do Ribeirão Jacaré, no sentido das águas, com azimute de 320º26'35" e distancia de 38,77m, confrontando com a "ÁREA 2C"; deste ponto, deflete à direita e segue deixando a referida margem, com azimute de 42º56'38" e por distancia de 0,25m; deste ponto, deflete à direita e segue por um alinhamento sinuoso com distancia...

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito
João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito
Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social
Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação
Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...de 17,61, confrontando até este ponto com o antigo leito do Ribeirão Jacaré – área de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba; deste ponto, deflete à direita e segue por um alinhamento de divisa raio de 416,76m e desenvolvimento de 29,98m, confrontando com a Área 2D – Remanescente, deflete à direita e segue com azimute de 217°41'41" e por distancia de 16,68m, confrontando até este ponto com propriedade da Pedreira Jaguari – Pavimentação e Construção Ltda., até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, totalizando uma área de 554,46m².”

Art. 2°. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto n.° 6.741/16)
fls. 03

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.742, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.° 6.742/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1°. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área abaixo especificada, destinada à abertura de via pública, medindo 53,04m² (cinquenta e três metros e quatro centímetros quadrados), a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 21423, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na Rua Jundiaí, neste Município, de propriedade de IZAURA DA SILVA BIZONI, MICHEL AUGUSTO SARTORATO, MARCEL HENRIQUE SARTORATO E GABRIEL MURILO SARTORATO, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015 000004686, e a seguinte descrição:

"Confrontantes
(observador das as costa para o imóvel)
12,13 metros em curva de frente para fundos da residência nº 82,
11,00 metros do lado esquerdo, confrontando a residência nº 72 de propriedade de Evaristo Coletti,
2,70 metros do lado direito, confrontando com residência nº 90 de propriedade de Evaristo Coletti,
8,94 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré."

Art. 2°. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de janeiro de 2016.

(Decreto n.° 6.742/16)
fls. 03

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.743, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.° 6.743/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1°. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área abaixo especificada, destinada à abertura de via pública, medindo 271,47m² (duzentos e setenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 00793, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na Rua Jundiaí, neste Município, de propriedade de IZAURA DA SILVA BIZONI e EDIVÂNIA DA SILVA BIZONI, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015000004687, e a seguinte descrição:

"Confrontantes
(observador da as costa para o imóvel)
16,48 metros em curva de frente para fundos da residência nº 72,
14,60 metros do lado esquerdo, confrontando a residência nº 68 de propriedade de Sebastião Sarotato Junior e s/m Cássia Regina Barboza Sartorato,
16,00 metros do lado direito, confrontando com residência nº 82 de propriedade de Salvador Ferreira da Silva,
24,10 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré."

Art. 2°. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de janeiro de 2016.

(Decreto n.° 6.743/16)
fls. 03

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETO Nº 6.744, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.744/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado à abertura de via pública, medindo 124,38m² (cento e vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 30149, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na Rua Jundiaí, nº 54, neste Município, de propriedade de MARIA ANTONIA DA SILVA, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015000004689, e a seguinte descrição:

"Um prédio residencial sob nº 54, na Rua Jundiaí, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, e seu respectivo terreno, com a seguinte descrição perimétrica: Tem inicio num ponto localizado na lateral direita da Rua Jundiaí nas confrontações da Rua Jundiaí com a casa nº 48, de propriedade de Felicio Mutton. Deste ponto segue com azimute de 205º45'13" e distancia de 1,20m, deflete à direita com azimute de 215º25'10" e distancia de 1,99m, deflete à esquerda e segue com azimute de 212º55'07" e distancia de 11,66m, deflete à esquerda e segue com azimute de 211º52'39" e distancia de 4,12m; até atingir a margem direita do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a casa nº 48, de propriedade de Felicio Mutton. Deste ponto segue pela lateral direita do ribeirão Jacaré no sentido da nascente, com azimute de 133º01'06" e distancia de 5,81m, confrontando com o Ribeirão Jacaré. Deste ponto deixa a lateral direita do Ribeirão Jacaré e segue com azimute de 35º09'44' e distancia de 6,34 metros, deflete à direita e segue com azimute de 36º06'33" e distancia de 2,22m, deflete à esquerda e segue com azimute de 32º39'44' e distancia 10,54m, deflete à esquerda e segue com azimute de 8º42'09" e distancia de 2,46m até atingir a lateral direita da Rua Jundiaí confrontando até este ponto com a casa nº 60, de propriedade de Theresa Piovesam Berti. Deste ponto segue pela lateral da Rua Jundiaí com azimute de 277º31'32" e distancia de 5,28m, atingindo assim o ponto onde iniciou-se esta descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Rua Jundiaí, encerrando uma área de 124,38m²."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

(Decreto n.º 6.744/16)
fls. 03

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.745, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a suspensão temporária de funcionamento de Unidade Escolar".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que o prédio da EMEB "Profª Isolina Pereira de Rosa" deixará de abrigar, em 2016, os alunos da EMEB Profª Angela Lygia Parodi Scavone, que retornarão ao seu prédio de origem, em fase final de reforma e adequação;

CONSIDERANDO que os projetos educacionais da Secretaria da Educação, anteriormente desenvolvidos no prédio da EMEB " Profª Isolina Pereira de Rosa", vêm sendo desenvolvidos satisfatoriamente em outros locais, prescindindo portanto de seu retorno ao endereço anterior, o mesmo ocorrendo com o NUPEJA, em funcionamento no Centro da Juventude de Itatiba;

CONSIDERANDO que a pequena demanda de alunos do Jardim Salessi e adjacências vem sendo satisfatoriamente atendida em outras unidades escolares localizadas a distâncias compatíveis com a possibilidade de locomoção dos educandos;

CONSIDERANDO que a demanda de alunos de projetos educacionais e de EJA- Educação de Jovens e Adultos atendida pela EMEB "Profª Isolina Pereira de Rosa" poderá ser absorvida satisfatoriamente por outras unidades escolares;

CONSIDERANDO que o prédio escolar da EMEB "Profª Isolina Pereira de Rosa" abrigará, provisoriamente, a partir do corrente ano letivo, a FATEC-Faculdade de Tecnologia de Itatiba;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso temporariamente o funcionamento da EMEB "Profª Isolina Pereira de Rosa", localizada na Rua Daniel Peçanha de Moraes s/nº, Jardim Salessi, Itatiba, criada pelo Decreto Estadual nº28.196, de 28 de janeiro de 1988, sob a denominação de EEPG (Agrupada) do Jardim Salessi, posteriormente

(Decreto nº 6.745/16)
fls. 02

denominada EEPG "Profª Isolina Pereira de Rosa", pela Lei Estadual nº6242, de 25 de novembro de 1988,cuja transferência para a rede municipal de ensino deu-se por meio da Resolução S.E nº123, de 13 de novembro de 1998, em face da municipalização do ensino fundamental através de Convênio Estado-Município, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao ensino fundamental.

Art.2º. Toda a documentação e o acervo escolar do estabelecimento de ensino, cujo funcionamento fica suspenso temporariamente pelo presente Decreto, ficarão sob a guarda e responsabilidade da EMEB Profª Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa.

Parágrafo único. A expedição de documentos escolares com base no acervo do estabelecimento suspenso temporariamente ficará sob a responsabilidade da unidade encarregada de sua guarda e conservação.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.746, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Fixa normas para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Itatiba, no exercício de 2016, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Município; e

Considerando, ainda, que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita;

D E C R E T A:

Art. 1º. A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Itatiba será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 4.895, de 22 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 2º. As normas e os princípios estabelecidos neste decreto aplicam-se a todas as Secretarias, bem como aos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. O processo de execução do orçamento do Município de Itatiba, aprovado pela Lei Municipal nº 4.895, de 22 de dezembro de 2015, observará as normas deste decreto e utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

I - Discriminação Detalhada da Receita;

(Decreto nº 6.746/16)
fls. 02

II - Programação Orçamentária da Despesa do Município;

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

III - Nota de Reserva;
IV - Nota de Empenho;
V – Nota de Liquidação e Pagamento;
VI - Guia de Tesouraria.

Art. 4º. A Discriminação da Receita é a constante da Lei Municipal nº 4.895, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 5º. A Programação Orçamentária da Despesa do Município é a constante do Anexo Único deste decreto, distribuída em quotas mensais, e que, deverá ser contingenciada, sempre que necessário.

Art. 6º. Os empenhos referentes a contratos, convênios, serviços de utilidade pública e outros ajustes preexistentes serão emitidos, no início do exercício, à conta das quotas mensais vincendas.

Art. 7º. Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar nº 101/00, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada Secretaria Municipal.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	**13.944.500,00**	1.144.385,00	1.051.885,00	1.074.265,00	1.063.075,00	1.154.085,00	1.382.355,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.982.000,00	718.380,00	558.740,00	558.740,00	558.740,00	638.560,00	878.020,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.843.500,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00
4 - INVESTIMENTOS	1.119.000,00	22.380,00	89.520,00	111.900,00	100.710,00	111.900,00	100.710,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	**13.944.500,00**	1.152.595,00	1.040.695,00	1.131.705,00	1.120.515,00	1.018.315,00	1.610.625,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.982.000,00	558.740,00	558.740,00	638.560,00	638.560,00	558.740,00	1.117.480,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.843.500,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00	403.625,00
4 - INVESTIMENTOS	1.119.000,00	190.230,00	78.330,00	89.520,00	78.330,00	55.950,00	89.520,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	**1.060.000,00**	61.964,00	78.867,00	69.998,00	81.568,00	88.484,00	103.899,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.300,00	60.011,00	68.584,00	60.011,00	60.011,00	68.584,00	85.730,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.300,00	1.953,00	9.765,00	9.765,00	21.483,00	19.530,00	17.577,00
4 - INVESTIMENTOS	7.400,00	-	518,00	222,00	74,00	370,00	592,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	**1.060.000,00**	79.808,00	79.985,00	84.327,00	84.726,00	79.763,00	166.611,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.300,00	60.011,00	60.011,00	68.584,00	68.584,00	60.011,00	137.168,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.300,00	17.577,00	19.530,00	13.671,00	15.624,00	19.530,00	29.295,00
4 - INVESTIMENTOS	7.400,00	2.220,00	444,00	2.072,00	518,00	222,00	148,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	**8.175.800,00**	295.657,00	517.092,00	479.188,00	750.968,00	743.395,00	771.021,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.574.000,00	250.180,00	285.920,00	250.180,00	250.180,00	285.920,00	357.400,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.547.700,00	45.477,00	227.385,00	227.385,00	500.247,00	454.770,00	409.293,00
4 - INVESTIMENTOS	54.100,00	-	3.787,00	1.623,00	541,00	2.705,00	4.328,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.02.00- SECRETARIA DE GOVERNO	**8.175.800,00**	675.703,00	708.196,00	619.407,00	653.523,00	706.573,00	1.255.077,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.574.000,00	250.180,00	250.180,00	285.920,00	285.920,00	250.180,00	571.840,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.547.700,00	409.293,00	454.770,00	318.339,00	363.816,00	454.770,00	682.155,00
4 - INVESTIMENTOS	54.100,00	16.230,00	3.246,00	15.148,00	3.787,00	1.623,00	1.082,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.03.00 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	**2.653.000,00**	183.150,00	234.850,00	183.450,00	215.260,00	194.810,00	265.100,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.457.000,00	171.990,00	221.130,00	171.990,00	196.560,00	171.990,00	245.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.000,00	11.160,00	13.020,00	11.160,00	18.600,00	22.320,00	18.600,00
4 - INVESTIMENTOS	10.000,00	-	700,00	300,00	100,00	500,00	800,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.03.00 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	**2.653.000,00**	197.310,00	181.890,00	219.820,00	242.290,00	177.870,00	357.200,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.457.000,00	171.990,00	171.990,00	196.560,00	221.130,00	171.990,00	343.980,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.000,00	22.320,00	9.300,00	20.460,00	20.460,00	5.580,00	13.020,00
4 - INVESTIMENTOS	10.000,00	3.000,00	600,00	2.800,00	700,00	300,00	200,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.04.00 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E RENDA	**9.368.520,00**	622.327,20	587.390,00	1.009.188,80	586.491,20	922.130,40	799.140,40
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.870.000,00	309.600,00	309.600,00	270.900,00	270.900,00	270.900,00	425.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.212.120,00	312.727,20	260.606,00	729.696,80	312.727,20	625.454,40	364.848,40
4 - INVESTIMENTOS	286.400,00	-	17.184,00	8.592,00	2.864,00	25.776,00	8.592,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.04.00 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL, TRAB. E RENDA	**9.368.520,00**	782.950,80	650.068,40	1.031.861,20	790.146,80	583.627,20	1.003.197,60
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.870.000,00	270.900,00	270.900,00	309.600,00	309.600,00	270.900,00	580.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.212.120,00	469.090,80	364.848,40	573.333,20	469.090,80	312.727,20	416.969,60
4 - INVESTIMENTOS	286.400,00	42.960,00	14.320,00	148.928,00	11.456,00	-	5.728,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**11.270.500,00**	1.124.115,00	899.297,00	801.831,00	674.479,00	788.353,00	1.125.873,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.163.000,00	416.300,00	333.040,00	291.410,00	249.780,00	291.410,00	416.300,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.077.900,00	707.790,00	566.232,00	495.453,00	424.674,00	495.453,00	707.790,00
4 - INVESTIMENTOS	29.300,00	0,00	0,00	14.943,00	0,00	1.465,00	1.758,00
5- INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**11.270.500,00**	788.646,00	788.060,00	899.297,00	900.176,00	901.055,00	1.579.318,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.163.000,00	291.410,00	291.410,00	333.040,00	333.040,00	333.040,00	582.820,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.077.900,00	495.453,00	495.453,00	566.232,00	566.232,00	566.232,00	990.906,00
4 - INVESTIMENTOS	29.300,00	1.758,00	1.172,00	0,00	879,00	1.758,00	5.567,00
5- INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.06.00 - SECRET. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	**347.900,00**	24.744,00	47.073,00	24.736,00	24.736,00	24.736,00	27.927,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.100,00	22.337,00	44.674,00	22.337,00	22.337,00	22.337,00	25.528,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.800,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00
4 - INVESTIMENTOS	5.000,00	424,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.06.00 - SECRET. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	**347.900,00**	24.736,00	24.736,00	27.927,00	27.927,00	21.545,00	47.077,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.100,00	22.337,00	22.337,00	25.528,00	25.528,00	19.146,00	44.674,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.800,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.983,00	1.987,00
4 - INVESTIMENTOS	5.000,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.07.00- SECRETARIA CULTURA E TURISMO	**6.940.230,00**	483.709,10	623.416,70	846.349,50	1.235.236,90	292.124,90	596.575,40
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.113.000,00	147.910,00	190.170,00	126.780,00	126.780,00	147.910,00	211.300,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.797.130,00	335.799,10	431.741,70	719.569,50	1.103.339,90	143.913,90	383.770,40
4 - INVESTIMENTOS	30.100,00	0,00	1.505,00	0,00	5.117,00	301,00	1.505,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.07.00- SECRETARIA CULTURA E TURISMO	**6.940.230,00**	819.508,20	312.953,90	264.982,60	334.083,90	531.680,40	599.608,50
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.113.000,00	147.910,00	169.040,00	169.040,00	190.170,00	147.910,00	338.080,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.797.130,00	671.598,20	143.913,90	95.942,60	143.913,90	383.770,40	239.856,50
4 - INVESTIMENTOS	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.672,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	**3.928.200,00**	148.078,00	261.954,00	253.792,00	308.510,00	382.993,00	423.052,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.302.000,00	104.160,00	130.200,00	78.120,00	91.140,00	91.140,00	143.220,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.195.900,00	43.918,00	131.754,00	175.672,00	109.795,00	175.672,00	219.590,00
4 - INVESTIMENTOS	430.300,00	0,00	0,00	0,00	107.575,00	116.181,00	60.242,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.08.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	**3.928.200,00**	683.589,00	344.821,00	322.307,00	323.750,00	143.997,00	331.357,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.302.000,00	91.140,00	104.160,00	91.140,00	104.160,00	78.120,00	195.300,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.195.900,00	570.934,00	197.631,00	153.713,00	219.590,00	65.877,00	131.754,00
4 - INVESTIMENTOS	430.300,00	21.515,00	43.030,00	77.454,00	0,00	0,00	4.303,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	**125.458.300,00**	13.103.518,00	6.689.280,00	8.601.702,00	9.018.152,00	9.856.265,00	12.107.324,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.208.900,00	11.929.246,00	5.112.534,00	5.112.534,00	5.112.534,00	5.964.623,00	8.520.890,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.581.600,00	1.157.448,00	1.543.264,00	3.472.344,00	3.472.344,00	3.858.160,00	3.086.528,00
4 - INVESTIMENTOS	1.665.800,00	16.658,00	33.316,00	16.658,00	433.108,00	33.316,00	499.740,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	**125.458.300,00**	10.611.239,00	9.687.003,00	8.748.791,00	10.644.555,00	9.117.949,00	17.272.522,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.208.900,00	5.964.623,00	5.964.623,00	5.964.623,00	5.964.623,00	5.964.623,00	13.633.424,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.581.600,00	4.629.792,00	3.472.344,00	2.700.712,00	4.629.792,00	3.086.528,00	3.472.344,00
4 - INVESTIMENTOS	1.665.800,00	16.658,00	249.870,00	83.290,00	49.974,00	66.632,00	166.580,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.10.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**28.733.650,00**	2.416.015,00	2.073.310,00	2.073.310,00	2.073.310,00	1.383.994,00	3.209.119,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.854.100,00	822.492,00	479.787,00	479.787,00	479.787,00	479.787,00	753.951,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	2.046.650,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.051.700,00	983.619,00	983.619,00	983.619,00	983.619,00	421.551,00	1.686.204,00
4 - INVESTIMENTOS	3.181.200,00	222.684,00	222.684,00	222.684,00	222.684,00	95.436,00	381.744,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.10.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**28.733.650,00**	3.003.496,00	1.556.323,00	2.141.851,00	2.073.310,00	2.073.310,00	4.656.302,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.854.100,00	548.328,00	479.787,00	548.328,00	479.787,00	479.787,00	822.492,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	2.046.650,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00	170.554,00	170.556,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.051.700,00	1.686.204,00	562.068,00	983.619,00	983.619,00	983.619,00	2.810.340,00
4 - INVESTIMENTOS	3.181.200,00	381.744,00	127.248,00	222.684,00	222.684,00	222.684,00	636.240,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00	216.666,00	216.674,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.11.00 - SECR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	**19.802.900,00**	392.320,00	1.577.169,00	1.872.550,00	1.708.080,00	1.741.639,00	2.003.759,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.255.000,00	227.850,00	260.400,00	227.850,00	227.850,00	260.400,00	358.050,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.447.000,00	164.470,00	1.315.760,00	1.644.700,00	1.480.230,00	1.480.230,00	1.644.700,00
4 - INVESTIMENTOS	100.900,00	0,00	1.009,00	0,00	0,00	1.009,00	1.009,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.11.00 - SECR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	**19.802.900,00**	1.709.089,00	1.741.639,00	1.601.385,00	1.770.900,00	1.748.440,00	1.935.930,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.255.000,00	227.850,00	260.400,00	260.400,00	260.400,00	227.850,00	455.700,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.447.000,00	1.480.230,00	1.480.230,00	1.315.760,00	1.480.230,00	1.480.230,00	1.480.230,00
4 - INVESTIMENTOS	100.900,00	1.009,00	1.009,00	25.225,00	30.270,00	40.360,00	0,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**37.444.150,00**	969.492,00	2.907.815,00	1.518.808,00	9.517.919,50	2.478.720,00	2.019.071,50
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.772.000,00	614.040,00	614.040,00	614.040,00	614.040,00	701.760,00	964.920,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.866.450,00	137.329,00	549.316,00	686.645,00	617.980,50	686.645,00	617.980,50
4 - INVESTIMENTOS	21.804.800,00	218.048,00	1.744.384,00	218.048,00	8.285.824,00	1.090.240,00	436.096,00
5- INVERSÕES FINANCEIRAS	900,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**37.444.150,00**	5.575.947,50	1.618.582,50	1.469.199,00	6.197.590,50	1.175.485,50	1.995.519,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.772.000,00	701.760,00	701.760,00	701.760,00	701.760,00	614.040,00	1.228.080,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.866.450,00	1.167.296,50	480.651,50	549.316,00	480.651,50	343.322,50	549.316,00
4 - INVESTIMENTOS	21.804.800,00	3.706.816,00	436.096,00	218.048,00	5.015.104,00	218.048,00	218.048,00
5- INVERSÕES FINANCEIRAS	900,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.13.00- SECR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	**3.067.150,00**	206.686,00	245.372,00	212.029,00	230.729,50	214.700,50	290.686,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.800.000,00	196.000,00	224.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	280.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.750,00	10.310,00	20.620,00	15.465,00	33.507,50	18.042,50	10.310,00
4 - INVESTIMENTOS	9.400,00	376,00	752,00	564,00	1.222,00	658,00	376,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.13.00- SECR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	**3.067.150,00**	277.430,00	248.043,50	245.372,00	250.715,00	178.686,00	466.700,50
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.800.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	168.000,00	448.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.750,00	51.550,00	23.197,50	20.620,00	25.775,00	10.310,00	18.042,50
4 - INVESTIMENTOS	9.400,00	1.880,00	846,00	752,00	940,00	376,00	658,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	**79.857.000,00**	5.574.619,00	6.121.371,00	6.661.942,00	6.664.246,00	6.919.921,00	7.178.631,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.567.500,00	2.301.075,00	1.789.725,00	1.789.725,00	1.789.725,00	2.045.400,00	2.812.425,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.057.100,00	3.243.426,00	4.324.568,00	4.865.139,00	4.865.139,00	4.865.139,00	4.324.568,00
4 - INVESTIMENTOS	230.400,00	29.952,00	6.912,00	6.912,00	9.216,00	9.216,00	41.472,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	**79.857.000,00**	7.749.996,00	6.664.246,00	5.305.120,00	7.478.924,00	5.063.269,00	8.474.715,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.567.500,00	1.789.725,00	1.789.725,00	2.045.400,00	2.045.400,00	1.789.725,00	3.579.450,00
2- JUROS E ENCARGO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.057.100,00	5.946.281,00	4.865.139,00	3.243.426,00	5.405.710,00	3.243.426,00	4.865.139,00
4 - INVESTIMENTOS	230.400,00	13.824,00	9.216,00	16.128,00	27.648,00	29.952,00	29.952,00
6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E SEG DO CIDADÃO	**13.078.200,00**	729.779,00	960.296,00	848.984,00	1.009.884,00	1.093.461,00	1.274.575,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.029.200,00	702.044,00	802.336,00	702.044,00	702.044,00	802.336,00	1.002.920,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.773.500,00	27.735,00	138.675,00	138.675,00	305.085,00	277.350,00	249.615,00
4 - INVESTIMENTOS	275.500,00	-	19.285,00	8.265,00	2.755,00	13.775,00	22.040,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E SEG DO CIDADÃO	**13.078.200,00**	1.034.309,00	995.924,00	1.073.621,00	1.043.501,00	987.659,00	2.026.207,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.029.200,00	702.044,00	702.044,00	802.336,00	802.336,00	702.044,00	1.604.672,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.773.500,00	249.615,00	277.350,00	194.145,00	221.880,00	277.350,00	416.025,00
4 - INVESTIMENTOS	275.500,00	82.650,00	16.530,00	77.140,00	19.285,00	8.265,00	5.510,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**870.000,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**870.000,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
TOTAL GERAL	**366.000.000,00**	27.480.558,30	24.876.437,70	26.532.123,30	35.162.645,10	28.279.811,80	33.578.108,30

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
TOTAL GERAL	**366.000.000,00**	**35.166.352,50**	**26.643.166,30**	**25.186.972,80**	**33.936.633,20**	**24.509.224,10**	**44.647.966,60**

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

	TOTAL	QUOTAS					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Disponibilidadebruta exercício anterior	42.317.377,52						
Receita orçamentária a arrecadar	366.000.000,00	32.061.600,00	41.541.000,00	27.925.800,00	32.025.000,00	26.571.600,00	30.890.400,00
(-) Despesa orçamentária	366.000.000,00	27.480.558,30	24.876.437,70	26.532.123,30	35.162.645,10	28.279.811,80	33.578.108,30
(-) Pagamento restos a pagar	32.806.264,44	9.841.879,33	6.561.252,89	2.624.501,16	2.296.438,51	2.296.438,51	2.296.438,51
(-) Utilização do superávit financeiro	9.511.113,08	2.853.333,92	1.902.222,62	760.889,05	665.777,92	665.777,92	665.777,92
Saldo para o próximo exercício (Superávit/Déficit)	-	34.203.205,96	42.404.292,76	40.412.579,26	34.312.717,73	29.642.289,51	23.992.364,78

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MUNICÍPIO
2016

Valores em R$ 1,00

	TOTAL	QUOTAS					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Disponibilidadebruta exercício anterior	42.317.377,52						
Receita orçamentária a arrecadar	366.000.000,00	34.147.800,00	24.888.000,00	27.523.200,00	29.170.200,00	26.205.600,00	33.049.800,00
(-) Despesa orçamentária	366.000.000,00	35.166.352,50	26.643.166,30	25.186.972,80	33.936.633,20	24.509.224,10	44.647.966,60
(-) Pagamento restos a pagar	32.806.264,44	1.968.375,87	1.640.313,22	1.312.250,58	984.187,93	656.125,29	328.062,64
(-) Utilização do superávit financeiro	9.511.113,08	570.666,78	475.555,65	380.444,52	285.333,39	190.222,26	95.111,13
Saldo para o próximo exercício (Superávit/Déficit)	-	20.434.769,63	16.563.734,45	17.207.266,55	11.171.312,03	12.021.340,38	0,00

DECRETO Nº 6.747, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.747/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado à abertura de via pública, medindo 41,60m² (quarenta e um metros e sessenta centímetros quadrados) de terreno e 83,00m² (oitenta e três metros quadrados) de construção, objeto da Transcrição nº 15.344, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizada na Rua Jundiaí, nº 22, neste Município, de propriedade de F. BARTHOLOMEU S/ A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015000007854, e a seguinte descrição:

"Uma casa sob o nº 22, na Rua Jundiaí, nesta cidade, medindo 4,60m de frente, por 8,00m da frente aos fundos."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.748, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.748/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado à abertura de via pública, medindo 114m² (cento e quatorze metros quadrados) de terreno e 97m² (noventa e sete metros quadrados) de construção, objeto da Matrícula nº 23222, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na Rua Jundiaí, neste Município, de propriedade de JOSÉ ODAIR MATTIUZZO e ADELAIDE DE LIMA MATTIUZZO, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015000006767, e a seguinte descrição:

"Um barracão na Rua Jundiaí, sob nº 28, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, e seu respectivo terreno, medindo 12,00m. de frente para a referida Rua; 11,00m. de um dos lados até o ribeirão jacaré, fazendo divisa com Otávio Coletti; na outra face mede 8,00m., divisando com José Fachardo Junqueira."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Decreto n.º 6.748/16)
fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.749, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.749/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado à abertura de via pública, medindo 128,40m² (cento e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados) de terreno e 116,92m² (cento e dezesseis metros e noventa e dois centímetros quadrados) de construção, objeto da Matrícula nº 22816, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na Rua Jundiaí, neste Município, de propriedade de WILSON CORREA, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015000004691, e a seguinte descrição:

"Uma casa na rua Jundiaí, sob nº 42, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, e seu respectivo terreno; medindo 10,80m., de frente, por 11,75m. de largura nos fundos; 10,30m. do lado direito; e 16,70m. do lado esquerdo, confrontando do lado direito com Francisco Bartholomeu; do esquerdo, com Célia Pinto de Oliveira e nos fundos com o Ribeirão Jacaré."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Decreto n.º 6.749/16)
fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.750, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.750/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado à abertura de via pública, medindo 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) de terreno e 151,00m² (cento e cinquenta e um metros quadrados) de construção, objeto da Matrícula nº 003115, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizado na Rua Jundiaí, neste Município, de propriedade de LEONILDE MUTTON DE MOURA e PAULO TADEU SIQUEIRA DE MOURA e usufruto em favor de JUSTINO MUTTON e MARIA APPARECIDA ANGELON MUTTON, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015 000004692, e a seguinte descrição:

"Casa e seu respectivo terreno, sito e com frente para a Rua Jundiaí nº 48 (quarenta e oito), perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Itatiba, medindo o respectivo terreno 7 m (sete metros) de frente por 18 m (dezoito metros) mais ou menos, da frente aos fundos, até o ribeirão Jacaré, confrontando dos lados com sucessores de Primo Berti e com sucessores de Bertolino de Mello e nos fundos com o referido ribeirão Jacaré.."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Decreto n.º 6.750/16)
fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.751, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.751/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapro-priação, por via amigável ou judicial, a área abaixo especificada, destinada à abertura de via pública, medindo 185,88m² (cento e oitenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados), parte da Matrícula nº 22134, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizada na Rua Jundiaí, nº 60, neste Município, de propriedade de SANDRA REGINA POLLI e MARIA DE FÁTIMA GOMES DE ALMEIDA, em conformidade com os elementos constantes no processo adminis-trativo nº 2015000004693, e a seguin-te descrição:

"Confrontantes (observador das as costas para o imóvel):
12,61 metros de frente para fundos da residência nº 60, sendo em dois segmentos de 6,43 metros em reta e 6,18 metros em curva,
21,19 metros do lado esquerdo, confrontando a residência nº 54 de propriedade de José Diniz,
12,93 metros do lado direito, confrontando com residência nº 68 de propriedade de Evaristo Coletti,
14,17 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Decreto n.º 6.751/16)
fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.752, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do artigo 4º, e nos incisos IX e X do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a cidade de Itatiba, pela excelência de sua localização geográfica e pelo povo acolhedor que possui, vem experimentando e vivenciando um aumento vertiginoso de sua população e, principalmente, de empresas que por aqui estão se instalando;

Considerando que em razão dessa situação, é notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas de nossa cidade que, em momentos de pico, apresenta congestionamentos nas vias centrais e nas de acesso aos bairros periféricos;

Considerando que, nos últimos anos houve aumento da capacidade de consumo de nossa população e um grande crescimento do mercado consumidor automobilístico, o que nos garante a certeza de que os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo no aumento de novas rotas de tráfego urbano que certamente promoverão a descentralização do trânsito hoje verificado, fazendo com que o cidadão que queira se deslocar de um bairro para outro, ou mesmo para outras cidades da região, possa realizar seu intento desviando dos pontos de congestionamentos existentes;

(Decreto n.º 6.752/16)
fls. 02

Considerando a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, culminando na sugestão de implantação de uma via marginal ao Ribeirão Jacaré, que certamente possibilitará uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste trecho da Avenida Marginal seja uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado à abertura de via pública, medindo 127,60m² (cento e vinte e sete metros e sessenta centímetros quadrados) de terreno e 73,00m² (setenta e três metros quadrados) de construção, objeto da Matrícula nº 00792, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, localizada na Rua Jundiaí, nº 68, neste Município, de propriedade de SEBASTIÃO SARTORATO JUNIOR e CÁSSIA REGINA BARBOZA SARTORATO, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 2015 000004694, e a seguinte descrição:

"Uma casa e seu respectivo terreno, sito à rua Jundiaí, antiga estrada de rodagem de Jundiaí, sob nº 68, no perímetro urbano desta cidade, com três cômodos, inclusive cozinha e privada no quintal e uma área coberta na frente, medindo o terreno 3,40m. do lado direito, aí deflete à esquerda, em linha reta e mede 1,00m. e defletindo à direita, em reta, mede 23,30m. até o fundo e nos fundos mede 9,80m. e do lado esquerdo mede 32m, mais ou menos, de frente aos fundos, confrontando do lado esquerdo com Primo Berti, do lado direito com a casa nº 72, nos fundos com Ribeirão Jacaré. – Obs. a medida de 3,40m. acima é de frente, depois 8,70m. do lado direito, aí deflete, digo, deflete à esquerda em linha reta e mede 1,00m. como consta acima."

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 20 de janeiro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Decreto n.º 6.752/16)
fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATOS

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Convênio que entre si celebram a Casa de Atendimento ao Adolescente – Vila Jovem e o Município de Itatiba.
Custo do projeto: O valor global do presente Convênio é de R$539.292,00 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais), sendo de responsabilidade da Convenente o valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e de responsabilidade da Conveniada, a título de contrapartida, o valor de R$59.292,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Convênio: 15/01/2016
Término: 31/12/2016
Objeto do Termo de Convênio: Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de 10 (dez) vagas destinadas a abrigar adolescentes de ambos os sexos, em situação de abandono ou risco, nos moldes pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ente Público Convenente e o Ministério Público local e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado nos autos do Processo Administrativo n.º00428/2011.
Endereço: Rua Maria de Lourdes Pântano Scavone, n.º160, Jardim Santo Antônio. **Cidade:** Itatiba
Estado: São Paulo.
CEP: 13.251-330
Telefone/ fax: (11) 4534-1585
E-mail: vilajovem@uol.com.br
Nome do responsável pelo projeto: Venilton Antonio de Camargo
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 0428/2011

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º043/2013. Processo Administrativo n.º04263/2012. **Modalidade:** Pregão (Presencial) n.º183/2012. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Cintia Mara Ribeiro Nascimento Batista EPP. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º043/2013, na cláusula II, item 2.1, em razão de acréscimos ao seu objeto, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º04263/2012. **Valor:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Assinatura:** 18/12/2015.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º147/2013. Processo Administrativo n.º2013000002680. **Modalidade:** Pregão (Presencial) n.º57/2013. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Unilab Laboratório Clínico Ltda. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º147/2013, na cláusula II, item 2.1, em razão de supressões em seu objeto, na cláusula IV em virtude de reajuste nos preços, e na cláusula VII, a fim de prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2013000002680. **Valor:** R$ 59.116,48 (cinquenta e nove mil e cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir de 23/12/2015. **Assinatura:** 22/12/2015.

Extrato do Termo de Contrato n.º002/2016. Processo Administrativo n.º2015000006564. **Modalidade:** Tomada de Preços n.º04/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Sphaera Planetária Ltda EPP. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de equipamentos destinados ao planetário e a execução de cursos. **Valor:** R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 13.392.0011.2.049, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 24 meses. **Assinatura:** 04/01/2016.

Extrato do Termo de Contrato n.º08/2016. Processo Administrativo n.º06355/2011. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Caput, Lei Federal n.º8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** Instituto Ser – Senso' Educação Reintegrada Ltda. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o tratamento inclusivo especializado nas áreas educacional, pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica e fisioterapêutica para um menor, residente na cidade de Itatiba, diagnosticado com "Transtorno Invasivo do Desenvolvimento", de acordo com os termos da Proposta e Plano de Atuação 2016 apresentados pela Contratada. **Valor:** R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 19/01/2016.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.
Extrato de Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba e a APAMI – Convívio Social e Aprendizagem.
Custo do projeto: R$ 289.388,16 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
Local da realização do projeto: Itatiba/SP
Data de Assinatura do Convênio: 08/01/2016
Término: 31/12/2016
Objeto do Termo de Convênio: Por este instrumento, as partes convenentes unem esforços materiais e financeiros objetivando apoiar o Aprendiz, em idade de trabalho, com vistas a coadjuvar: no estabelecimento de condições propícias ao seu bem-estar em consonância com a ordem jurídica em vigor, que lhes assegura prioridade absoluta quanto ao direito à sobrevivência, a proteção e ao desenvolvimento; na criação de condições mais favoráveis de crescimento e de desenvolvimento conjugando-se sua condição de estudante com a iniciação no trabalho; na sua preparação para ingresso no mercado de trabalho, bem como na viabilização de seu crescimento em ambiente profissional e social condizente com sua boa formação.
Endereço: Avenida Cavalheiro José Ferrari, 410, Jd. Santo Antônio.
Cidade: Itatiba
Estado: São Paulo.
CEP: 13.251-350
Telefone/ fax: (11) 4524-0778
E-mail: contato@apami.net
Nome do responsável pelo projeto: Vitório Massaro Bando
Cargo/função: Presidente
Processo Administrativo: 03040/2009

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO D.A. 005/2016

Processo Administrativo: 2013.11838
Interessado: MARIA THEREZINHA BRAGA
Registro: 2248

Fica a Sra. MARIA THEREZINHA BRAGA NOTIFICADA que a sua solicitação de remissão dos débitos de IPTU de 2014 e 2015 foi DEFERIDA.
Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Dívida Ativa, 20 de janeiro de 2016.

Israel Varanda
Responsável pela Seção da Receita

Luís Chamorro
Auditor Fiscal / Setor de Dívida Ativa

NOTIFICAÇÃO D.A. 006/2016

Processo Administrativo: 2015.6806
Interessado: MARIA MADALENA DE ARRUDA DE PAULA
Registro: 28265

Fica a Sra. MARIA MADALENA DE ARRUDA DE PAULA NOTIFICADA que a sua solicitação de remissão dos débitos de IPTU de 2013 foi DEFERIDA.
Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Dívida Ativa, 20 de janeiro de 2016.

Israel Varanda
Responsável pela Seção da Receita

Luís Chamorro
Auditor Fiscal / Setor de Dívida Ativa

NOTIFICAÇÃO D.A. 007/2016

Processo Administrativo: 2015.3385
Interessado: SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS
Registro: 11541

Fica a Sra. SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS NOTIFICADO(A) que a sua solicitação de remissão dos débitos de IPTU de 2008 a 2015 foi DEFERIDA.
Com base no art. 141, Inciso III da Lei Municipal 3.243/99, fica o contribuinte Notificado por edital, pois não foi encontrado pessoalmente ou por via postal.

Dívida Ativa, 20 de janeiro de 2016.

Israel Varanda
Responsável pela Seção da Receita

Luís Chamorro
Auditor Fiscal / Setor de Dívida Ativa

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11/2016
PREGÃO 170/2015
Processo: 7541/2015

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 170 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/12/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de eventual contratação de empresa para gerenciamento e organização de espaço para estacionamento.
FORNECEDOR: 015178 RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
ENDEREÇO: RUA CEL CAMILO PIRES 49
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITATIBA
ESTADO: SP **CEP:** 10000-000
TELEFONE: 11 4538-3210
FAX: 11 9933-8146
CPF/CNPJ: 11.851.173/0001-30
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: CONF. EDITAL

Itens Registrados:

Lote	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1.1	2.05.03.0029.2	UN	.	16	R$ 3.000,00	R$ 48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONTROLE E SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO E SEGURO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PARA EVENTOS COM 16 HORAS AO DIA.						
1.2	2.05.03.0039.0	UN	.	2	R$ 2.000,03	R$ 4.000,06
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONTROLE E SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO E SEGURO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PARA EVENTOS COM 11 HORAS AO DIA.						
1.3	2.05.03.0040.3	UN	.	14	R$ 2.785,71	R$ 38.999,94
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO PARA CONTROLE E SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO E SEGURO CONTRA ROUBO E INCÊNDIO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). PARA EVENTOS COM 08 HORAS AO DIA.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 170/2015.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 170/2015.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME
RAFAEL BREDARIOL PACIFICO
RG: 33.890.617-4 CPF: 219.991.628-62

PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN
RG 30.383.245-9

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

Pregão Presencial Nº 04/2016, Edital Nº 04/2016, tipo Maior Oferta Por Item. Objeto: permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de Fevereiro de 2016, das 09 horas às 09h30min, na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site **www.itatiba.sp.gov.br.** Informações: tel.(11) 3183-0655.

Adriana Stocco
Pregoeira

Aviso de Reabertura: Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Pregão Presencial Nº 175/2015, Edital Nº 197/2015, Tipo Menor Preço. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 04 de fevereiro de 2016, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Adriana Stocco
Pregoeira

CONVOCAÇÃO
Recursos Humanos
Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – **01/2015** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **25/01/2016 às 14:00 hs,** para apresentação de documentos:

Guarda Municipal
1º Joao Henrique Stegmann
2º Alisson Rodrigo Simoso da Silva
3º Carlos Edmar de Camargo Pires
4º Nander Neri
5º Adriano Carvalho Ferreira
6º Fabio Martins dos Santos
7º Michel Garcia
8º Felipe Francisco da Fonseca

(Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação AB).

Itatiba, 23 de Janeiro de 2016.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EJA
Educação de Jovens, Adultos e Idosos
(Antigo supletivo)

MATRÍCULAS ABERTAS - 1° SEMESTRE DE 2016
Até dia 4 de março
Documentos (cópias): RG, CPF, comprovante de residência e histórico escolar

MATRICULE-SE NA ESCOLA MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA!
A Prefeitura disponibiliza **transporte gratuito** para você estudar!

Centro da Juventude - 1ª a 4ª série - manhã
Tel.: 4487-2747 - **A. Zupardo**

CRAS I - San Francisco - 1ª a 4ª série - tarde
Tel.: 4524-4361 **- San Francisco**

EMEB Prof. Inês Prado Zamboni - 1ª a 8ª série - noite
Tel.: 4524-5855 – **San Francisco**

EMEB Cel. Manoel Joaquim de Araújo Campos - 1ª a 8ª série - noite
Tel.: 4538-0055 – **Vila Brasileira**

EMEB Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa - 1ª a 8ªsérie - noite
Tel.: 4524-7212 – **Porto Seguro**

EMEB Philomena Salvia Zupardo - 5ª a 8ª série - manhã
Tel.: 4538-4950 – **A. Zupardo**

EMEB Sebastião de Camargo Pires - 1ª a 8ª série - noite
Tel.: 4538-7018 – **Bairro dos Pires**

VOLTAR A ESTUDAR É UM DIREITO SEU!
Governo de ITATIBA Mais pela cidade, melhor para você
Prefeitura de Itatiba

DISQUE DENÚNCIA
LIGUE GRÁTIS 181
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS

FINANÇAS

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Dezembro / 2015

DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
02/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	107.735,00	Banco do Brasil S/A
02/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	Banco do Brasil S/A
02/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.070,00	Banco do Brasil S/A
02/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	96.330,00	Banco do Brasil S/A
02/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	24.915,00	Banco do Brasil S/A
04/12/2015	COTA-PARTE COMPENS FIN RECURSOS MINERAIS - CFEM	18.325,12	Banco do Brasil S/A
08/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	10.665,00	Banco do Brasil S/A
08/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	17.600,00	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	COTA-PARTE DO F.P.M.	1.549.800,88	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	COTA-PARTE DO F.P.M.	1.156.849,36	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	COTA-PARTE DO I.P.T.R.	7.087,35	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	24.000,00	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	2.162,87	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	2.162,87	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	3.870,00	Banco do Brasil S/A
10/12/2015	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	10.000,00	Banco do Brasil S/A
11/12/2015	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	4.662,31	Banco do Brasil S/A
14/12/2015	TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	9.000,00	Banco do Brasil S/A
15/12/2015	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	679.439,58	Banco do Brasil S/A
18/12/2015	COTA-PARTE DO F.P.M.	1.070.158,61	Banco do Brasil S/A
18/12/2015	COTA-PARTE DO I.P.T.R.	82,22	Banco do Brasil S/A
18/12/2015	COT.PARTE FDO ESP PETROLEO-FEP	34.358,72	Banco do Brasil S/A
22/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	656.859,42	Banco do Brasil S/A
22/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	4.552,33	Banco do Brasil S/A
22/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	96.330,00	Banco do Brasil S/A
22/12/2015	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.070,00	Banco do Brasil S/A
30/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	26.385,12	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	COTA-PARTE DO F.P.M.	1.066.767,18	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	COTA-PARTE DO I.P.T.R.	89,39	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	32.330,39	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	170.000,00	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	40.866,26	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	TRANSF FIN ICMS - DESONERAÇÃO - LC N 87/96	30.368,09	Banco do Brasil S/A
31/12/2015	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (CEX)	10.399,50	Banco do Brasil S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/12/2015 a 30/12/2015

RECEITA	VALOR
IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	576.023,99
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	564.617,24
IRRF SOBRE RENDIM DO TRABALHO	897.674,22
IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	39.667,53
I.T.B.I.	1.319.410,63
I.S.S.Q.N.	2.381.026,73
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.675,02
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.019,01
TAXA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO	370,19
TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZ FUNCION	14.087,11
TAXA FUNCIONAM DE ESTABELECIM EM HORÁRIO ESPECIAL	144,46
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	31.698,40
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTR CIVIL	6.556,25
TAXA DE APREENSÃO,DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO ANIMAIS	59,59
TAXA DE CEMITÉRIOS	2.341,86
TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	204.502,03
COTA-PARTE DO F.P.M.	4.843.576,03
COTA-PARTE DO I.P.T.R.	7.258,96
COTA-PARTE COMPENS FIN RECURSOS MINERAIS - CFEM	18.325,12
COT.PARTE FDO ESP PETROLEO-FEP	34.358,72
M.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR	959.258,52
MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	375.450,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	32.988,05
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	679.439,58
TRANSF FIN ICMS - DESONERAÇÃO - LC N 87/96	30.368,09
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (CEX)	10.399,50
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	8.192.692,28
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	912.648,06
COTA-PARTE DO IPI S/EXPORTACAO	48.503,07
COTA-PARTE ROYALTIES-CFPP LEI 7990/89-ARTIGO 9º	23.024,09
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	6.129.423,07
TRANSFERÊNCIA CONV UNIÃO DEST PROGRAMAS	22.870,00
CONVÊNIO SECRET EST EDUC-ENSINO MÉDIO	58.035,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.603,53
MULTA/JUROS MORA TX FISCALIZ E VIGILÂNCIA SANITÁR	23,38
MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	136.480,00
MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	895,79
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	44.761,33
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	37.628,55
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	61.287,74
MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	942,22
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	57.392,34
MULTAS/JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	9.233,92
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.153.015,47
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	43.209,15
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.787.836,62
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	76.423,41

João Gualberto Fattori – Prefeito Municipal

Jefferson Cirne da Costa – Secretário Municipal de Finanças

Carla Cristiane da Silva Divino – CRC 1SP303801

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba
Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participem!!

	HORA	DATA
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni Rua João Pellizzer, nº 160 – Vila Centenário - TEL. 4538-8679	14:00	25/jan
ACE -Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Diam, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934	14:00	26/jan
CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335	08:00	27/jan
U.B.S. Pinhal – Kátia Kibbi Rodovia Engenheiro Constancio Cintra km 76	09:00	27/jan
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	29/jan
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 – Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:30	29/jan

SONIA MARIA ROMERO - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do **PAT** as seguintes vagas:

Baba
Feminino, 23 a 40 anos, 2º grau, com experiência na função

Manicure Autônomo
Feminino, para esmalteria

Vendedor de Carros
Ambos os sexos, CNH B em dia, com experiência comprovada

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIAÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão
ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida 29 de Abril, 35, no Mercado Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL JANEIRO/2016
EDITAL Nº. 001/2016

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA torna público que fará realizar no dia **14 de fevereiro de 2016**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de **Medico Reumatologista**, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes na área de Reumatologia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para o seguinte cargo:

ESPECIALIDADE: Medico Reumatologista
Nº. DE VAGAS: 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

II – DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O salário base mensal será de **R$3.979,42** (três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

2. A duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 2058/89.

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da Reumatologia, bem como, executar tarefas afins.

V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;

2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;

3. Haver concluído o Curso Superior em Reumatologia;

4. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;

5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI – DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou beneficio inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de **27 a 29 de janeiro e de 01 a 05 de fevereiro de 2016, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo especifico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente objeto deste edital;

3. A prova teórica será realizada na **Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Chrispim C. Noronha**, sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no dia **14 de fevereiro de 2016 às 09h00min**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório;

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que tiver maior idade.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e comprovante de Escolaridade do Ensino Superior, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 (três) acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

6. O candidato poderá **interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias uteis** contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo.

7. O recurso deverá ser interposto a Secretaria Municipal de saúde, que determinará o seu processamento cabível.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria de Saúde.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Itatiba, aos 19 de janeiro de 2016.

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

Calendário de eventos da Prefeitura de Itatiba

Até 22 de fevereiro
Exposição de Carnaval
Local: Museu Histórico Municipal "Pe. Francisco de Paula Lima"
Horário de funcionamento:
terças às sextas das 9h às 18h
sábados e domingos das 9h às 17h
Mais informações: 4524.1264

IPTU 2016

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2016

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto n° 5.880 de 20 de outubro de 2.010, Notifica a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.016, estão sendo encaminhados por via postal – no período de 14/01/16 a 19/02/16, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2016 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2016; da segunda no dia 25/03/2016; da terceira no dia 25/04/2016 e da quarta e última no dia 25/05/2016, no valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2016; da segunda no dia 25/03/2016; da terceira no dia 25/04/2016; da quarta no dia 25/05/2016; da quinta no dia 25/06/2016; da sexta no dia 25/07/2016; da sétima no dia 25/08/2016; da oitava no dia 25/09/2016; da nona no dia 25/10/2016; e da décima e última no dia 25/11/2016, no valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

Após a data estabelecida para entrega dos carnês via correio, o contribuinte que não receber seu carnê poderá entrar em contato com a Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline n° 600 – Jardim De Lucca ou pelos telefones (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1698 a partir do dia 19/02/16 para retirar a segunda via do carnê.

Atenção

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita

TÂNIA RAMPAZZO
Chefe da Seção da Receita

AUXÍLIO TRANSPORTE – 1° SEMESTRE DE 2016

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 1° semestre de 2016, válido para os alunos que comprovarem a rematrícula e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA.

PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO: Os alunos deverão entregar, no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 1° semestre de 2016, carimbado, assinado ou com assinatura digital da Instituição de Ensino.

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso: nome completo e indicação do seu banco de depósito.

Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao benefício, será automaticamente cancelado.

PARA NOVAS INSCRIÇÕES: Os alunos deverão comparecer ao Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA munidos de: Cópia autenticada de RG, Cópia autenticada de CPF, Cópia do comprovante de residência recente, Comprovante de matrícula referente ao 1° semestre de 2016, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital, Cópia do cartão da conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X, e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013 e Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até à universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo abaixo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade nº._____ e inscrito no CPF _____, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R$ (valor).
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Nome:
Cidade onde estuda:
Telefone:

→ Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome:
Cidade onde estuda:
Telefone:

Informamos que a falta de qualquer documentação no período e horário pré-determinado pela Administração Municipal acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO
→ de: 15 a 19 de fevereiro.
→ Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 9h às 10h30 e das 13h30 às 16h
→ Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.

NOVAS INSCRIÇÕES
→ de: 22 a 26 de fevereiro.
→ Horário de Atendimento: Segunda, Terça e Quinta-feira: das 13h30 às 16h e Quarta e Sexta-feira das 9h às 11h
→ Local: no **Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca**

Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nas publicações oficiais nem com documentação incompleta.
Informações complementares no site:
www.itatiba.sp.gov.br

Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você

Prefeitura de Itatiba

CARNAVAL TAMANHO FAMÍLIA

5, 6 e 7 de fevereiro

PROGRAMAÇÃO

Sexta, 5 de fevereiro - Praça da Bandeira
20h - Corporação Santa Cecília
20h45 - Abertura Oficial e entrega da chave da cidade para o Rei Momo
21h - Bloco Demônios Acadêmicos da Benjamin

Sábado, 6 de fevereiro - Parque Luís Latorre
21h30 - Bloco Alegre Colibri
23h00 - Escola de Samba Águia Dourada
01h - Encerramento

Domingo, 7 de fevereiro - Parque Luís Latorre
Das 15h às 18h - Matinê infantil
21h - Bloco Acadêmicos do Coroado
23h - Escola de Samba Mocidade Independente Metelão
01h - Encerramento

Governo de ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você
Prefeitura de Itatiba